



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018

O **MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA**, CNPJ Nº 17.695.032/0001-51, com sede na Rua Menino Deus, 86, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Vanderli de Carvalho Barbosa**, portador do CPF nº **570.596.086-72**; e a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.628.070/0001-38**, Inscrição Estadual n.º 209.420.113023, com sua sede administrativa na Av. Bias Fortes nº405 bairro Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador do CPF Nº **490.435.016-20** C.I. N.º 3493505 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão 000024/2018, RP 12/2018**, constante do **Processo Nº 000042/2018**, datado de 14/05/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, **pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos Departamentos do município de FELIXLÂNDIA, Estado de Minas Gerais**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele é parte integrante, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Valor do Item	Valor Total
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA-EPP						
0001	CAMISA NA COR LARANJA, COM ESCRITA NA COR PRETA, MALHA PV FRIA 67% POLIESTER, 33% VISCOSE	34	Und	VIDEO BOOK	27,00	918,00
0002	CAMISA NA COR LARANJA, COM ESCRITA NA COR PRETA, MALHA PV FRIA, 67%POLIESTER, 33% VISCOSE	68	Und	VIDEO BOOK	21,00	1.428,00
0003	BONES EM 100% ALGODAO, COM FRENTE ENTRETELADA E BOTAO, LEVE PARA USO PROLONGADO, ABA CURTA	102	Und	VIDEO BOOK	16,90	1.723,80
0004	CALÇA PROFISSIONAL, COR LARANJA, CONFECCIONADA EM BRIM, TECIDO 100% ALGODAO, GRAMATURA 260 G/M²	102	Und	VIDEO BOOK	55,85	5.696,70
0005	CAMISA NA COR MARRON CLARO, COM ESCRITA NA COR PRETA, MALHA PV FRIA, 67%POLIESTER, 33% VISCOSE	24	Und	VIDEO BOOK	34,90	837,60
0006	CALÇA PROFISSIONAL, COR AZUL TIPO (JEANS), CONFECCIONADA EM JEANS, TECIDO 100% ALGODAO	24	Und	VIDEO BOOK	58,40	1.401,60
0007	BONES EM 100% ALGODAO, COM FRENTE ENTRETELADA E BOTAO, LEVE PARA USO PROLONGADO	30	Und	VIDEO BOOK	16,90	507,00
0008	CAMISA NA COR VERDE MENTA, COM ESCRITA NA COR PRETA, MALHA PV FRIA, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE	130	Und	VIDEO BOOK	39,90	5.187,00
0009	CAMISA NA COR VERDE MUSGO, COM ESCRITA NA COR PRETA, MALHA PV FRIA, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE	20	Und	VIDEO BOOK	39,90	798,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios

0010	CALÇA PROFISSIONAL, COR VERDE MUSGO, CONFECCIONADA EM BRIM, TECIDO 100% ALGODAO	20	Und	VIDEO BOOK	62,30	1.246,00
0011	BONES EM 100% ALGODAO COM FRETE ENTRETELADA E BOTAO LEVE PARA USO PROLONGADO ABA CURVA	20	Und	VIDEO BOOK	16,90	338,00
0012	CAMISA NA COR BRANCA COM ESCRITA NA COR PRETA MALHA PV FRIA 67% POLIESTER, 33% VISCOSE.	280	Und	VIDEO BOOK	19,90	5.572,00
					Total do Fornecedor: 25.653,70	
					Total Geral: 25.653,70	

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 meses, com início na data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor da presente ATA é **R\$ 25.653,70 (Vinte cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - O FORNECIMENTO só será de forma parcelada, conforme necessidade do Departamento de Transporte do Município, mediante a apresentação de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 - Local e horário de entrega: Almoxarifado geral: na Rua Menino Deus, nº 86, Centro - Felixlândia/MG, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 E DE 13 ÀS 16:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, situada Rua Menino Deus, nº 86 – Centro- Felixlândia, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias n: de acordo com o exercício de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.05.01.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00	100
02.07.01.15.122.0003.2048.3.3.90.30.00	185
02.10.02.10.304.0012.2093.3.3.90.30.00	395
02.12.01.15.452.0021.2049.3.3.90.30.00	422
02.14.01.13.392.0009.2103.3.3.90.30.00	449

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor.

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ORGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

12.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

12.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga do produto;

12.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA”.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

13.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local de entrega;

13.3 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

13.5 – Indicar o Departamento Ata de Registro de Preços;

13.6 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

14.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

14.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

14.2.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação;

14.2.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

14.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.2.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.3 – Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços dos Departamentos do Município, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1- Toda e qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, na exigência do cumprimento do presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial Nº 35/2017 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

16.2 – A existência de preços registrados não obriga O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.3 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

16.4 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca 0209 de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

FELIXLANDIA - MG, 14 de maio de 2018.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES
ORTHOVIDA LTDA-EPP
CNPJ: 07.628.070/0001-38